



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS . 000020

LEI Nº 2330 DE 18 DE MARÇO DE 1998

"Altera o artigo 28 da Lei Municipal nº 1951, de 15 de outubro de 1991".

JOSÉ ADÍLSON BASSO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

1

Art. 1º - O artigo 28 da Lei Municipal nº 1951, de 15 de outubro de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 28 - Os estagiários, em número não excedente a 60 (sessenta), cumprirão jornada de 5 (cinco) horas, sendo remunerados com um salário mínimo nacional por mês."

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de março de 1998.

  
JOSE ADÍLSON BASSO  
PREFEITO MUNICIPAL